CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 11 / 12 / 00
Pedro Roberto Sousa
FUNCIONÁRIO

DATA 27 / 04 / 89

PROJETO DE LEI Nº 069/89

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação Atlética Juventos, na forma que indica

VEREADOR Francisco Mesquita

LEI Nº 6459 DE 07 / 06 / 89 sancionada

DIOM Nº 9145 DE 22 / 06 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6459 DE 07 DE JUNHO DE 1989

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTOS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATlÈTICA JUVENTOS, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE JUNHO DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes
Prefeito de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Sérgio
BRAGA COMO RELATOR
Em 04/05/89

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 069 /89

A Comissão de Legislaçao
Em 27/04/1989
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 23/5/1989
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTOS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA.

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTOS, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Abril de 1989.

Vereador - Francisco Mesquita

Aprovado em 2a. Discussão
Em 24/05/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Atlética Juventos, é uma Associação de Desportos Comunitária, fundada em 25 de janeiro de 1986.

Tem por obejtivos, pugnar pelo congraçamento dos seus associados, induzindo-os a uma força única em prol do sempre crescente desenvolvimento sócio esportivo; promover a educação social, cívica e cultural de seus associados; promover realizar reuniões de caráter artístico, intelectual, esportivo e diversional e promover dentro de suas disponibilidades a prática dos desportos em geral.

Acreditamos que a matéria em apreço, merecerá a aprovação do Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Abril de 1989.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24/05/1989
Presidente

Vereador - Francisco Mesquita

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUS

ESTATUTO

TÍTULO I

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

DA INSTITUIÇÃO - DA SEDE - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DOS OBJETIVOS

ARt. 1º - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUS, é uma Associação de Desportos Comunitária, Fundada em 25 de janeiro de 1986, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará, de personalidade jurídica propria.

Art. 2º - A Personalidade jurídica da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUS, de seus membros e Associados, não respondendo, assim pelas obrigações contraidas pela ASSOCIAÇÃO ou por seu representante legal.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUS, com prazo de duração indeterminado tem por objetivos (Finalidades); a) Pugnar pelo congraçamento dos seus associados, induzindo-os a uma força única em prol do sempre crescente desenvolvimento sócio esportivo;
b) - Promover a Educação Social, cívica e cultural de seus Associados;
c) - Realizar reuniões de caráter artisticos, intelectual, esportivo e diverdional;
d) - Promover dentro de suas disponibilidades, a prática dos desportos em geral, quer de caráter amadoristico quer de caráter profissional, cabendo a DIRETORIA EXECUTIVA decidir quanto a este particular.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
056165 FEB 86 2141
FORTALEZA - CE.

TÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL - CAPITULO I - DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

ART 4º - Os sócios da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUS, distribuidos nas seguintes categorias: a) Sócio Benemérito; b) Sócio Honorário; c) Sócio Proprietário ; d) Sócio Dependente; e) Sócio contribuinte; f) Sócio Atleta.

§ ÚNICO - Cabe a DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO, decidir sobre a admissão dos sócios enumerados no Artigo anterior e, esta decisão será passivelde recurso para o conselho Deliberativo ou para a Assembléia Geral.

ART. 5º. - Sócios Beneméritos, são aqueles que tenham prestado serviços relevantes à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUS.

ART 6º. - Sócios Honorários, são aqueles prestam serviços excepcionais à ASSOCIAÇÃO, ao Municipio de Fortaleza, ao Estado do Ceará ou ao País.

ART. 7º. Sócios Proprietários, são aqueles que adquirem ações emitidas pela ASSOCIAÇÃO, a partir da primeira Série, inclusive.

ART. 8º. - Sócios Dependentes, são aqueles que elementos tais como a Esposa, a mãe os filhos menores de dezoito anos filhas solteiras e que vivem na dependencia dos sócios.

Art. 9º. - Sócio Contribuintes, são os que pagam a jáia e a mensalidade fixada pela DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO.

ART. 10º. - Sócio atletas, são aqueles que integram as diversas equipes esportivas da Associação Atlética JUVENTUS.

ART. 11º. - § ÚNICO Cabe a DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DECIDIR SOBRE o pagamento ou não da contribuição do sócio atleta.

ART. 11º. - OS Direitos e deveres dos Sócios estão inseridos no nosso regimento Interno.

TÍTULO III

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

DOS PODERES - CAPÍTULO II - DISCRIMINAÇÃO DOS PODERES

Art. 12º. - Constituem os Poderes da Associação ATLÉTICA JUVENTUS, a) Assembleia Geral; - b) Conselho Deliberativo; c) - Diretoria Executiva; d) - Conselho Fiscal.

CAPITULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º - A Assembléia Geral dos Sócios será: a) Ordinária, para eleger, na primeira semana de agosto por voto secreto, o conselho Deliberativo; b) Extraordinária, por votação descoberta, decisão tomada em convocação prazal estatutária para permitir ou não a extinção ou fusão da ASSOCIAÇÃO.

ART. 14º. - Em torno de convocação da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva, e ainda, do Conselho Fiscal, estabeleça-se a forma de Edital, com prazo de sete (07) dias de antecedência da reunião suscitada. O referido Edital podera ser divulgado na Imprensa Oficial, em jornal de grande circulação ou afixado na secretaria da ASSOCIAÇÃO, deverá especificar claramente o dia e o assunto a ser discutido.

Art. 15º. - Na s Assembléias Gerais Ordinárias, deverá o numero de votos coincidir com o numero de votantes e a ATA dos trabalhos seré assinada pelo secretária e pelo Presidente, sendo que qualquer impugnação quanto à identidade ao direito do voto do Associado somente poderá ser arguida antes do exercicio do mesmo.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
056165 FORTALEZA 11/11/86

CAPITULO IV - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 16º. - O poder maior e soberano da ASSOCIAÇÃO, com mandato de 02 (dois) anos, é o Conselho Deliberativo, eleito por voto secreto em Assembléia Geral Ordinária e por os sócios manifestar-se-ão coletivamente. O Conselho Deliberativo terá - um minimo de vinte e o máximo de duzentos membros.

ART. 17º. - O Conselho Deliberativo poderá ter, no máximo 2/3 dos mambros de - brasileiros natos, facutand6 digo facultando-se porem que entre estes figuram sócios benemeritos, honorários proprietários e contribuintes, na base de um terço destes - guardando-se em qualquer circunstância, e proporcionalidades e os critérios fixados - no Artigo 110º. e seus paragrafos, do Decreto de nº 80.228, de 25.08.77, mas inteiramente, inteirado o referido percentual limítrofe - 2/3, ocorrendo adquirência agraciamento de novos sócios com títulos similares, subsequentes, ficarão estes últimos como Suplentes natos dos intregantes / inteirados daqueles 2/3 originários, sob observância absoluta e rigorosa ordem cronológica de cada admissão.

ART. 18º. - Compete ao Conselho Deliberativo, alem do que for estabelecido neste ESTATUTOS, no seu regimento interno e nas normas suplementares, o seguinte:

a) eleger para um periodo de dois anos, na primeira semana de agosto, o Presidente e o Vice-presidente da Diretoria Execetiva;

b) Eleger o o Conselho Fiscal e aprovar relatórios e atos da Diretoria Executiva; e do referido Conselho.

c) resolver sobre assunto ligado diretamente à existência da ASSOCIAÇÃO. Examinar Orçamento Anual, fixar contribuiçoes de socios. Conceder titulos de socios Benemerito

continua na página seguinte

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
056165 FF086 3141
FORTALEZA - CE.

e Honorários. Finalmente, entervir na Administração Geral da Associação, quando houver motivos graves.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º. - A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUS, será constituida / dos seguintes membros: a) Presidente Sr. ANTONIO MOACIR AZEVEDO COSTA, b) Vece-presi - dente, Sr. JÓSIMO COSTA DA SILVA, c) Secretário Sr. Fernando Antonio A. S. de Alencar d) Diretor de Futebol Sr. ANTONIO DE CASTRO FARIAS e) Diretor de Patrimônio Sr. Martins Silvestre f) Tesoureiro Sr. Antonio Juracy Azevedo Costa, g) Sr. Alailton Façanha Moreira.

Art. 20º. A DIRETORIA EXECUTIVA terá um mandato de dois anos, de acordo com o estabelecido pela alínea "A" do Art 18º. os cargos apartir da alínea "C" do(19º.Art) serão de livre escolha do Presidente.

§ Único - os deveres e obrigaçoẽs dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva estão inseridos no Regulamento Interno.

ART 21º. - Como serviços subordinados do Diretor de Patrimônio ficam criados o Departamento Feminino para prática de esportes e Bem-estar-Social, cujos titulares serão designados pelo Presidente, com a aprovação da Diretoria.

§ Único - as obrigaçoẽs e deveres do Departamento Feminino para a prática de esportes e Bem-estar-Social estão no regulamento Interno da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º. - O Conselho fiscal, composto de três membros efetivos e dois suplentes, será eleito pelo Conselho Deliberativo nos termos da alínea "B" do Artigo 18º.

§ Único - o Conselho Fiscal sempre se pronunciará através de pareceres e será presidido por um membro efetivo escolhido pelos seus pares.

ART. 23º. - Os Deveres e obrigaçoẽs do Conselho Fiscal estão no Regulamento Interno.

DISPOSIÇOẼS FINAIS

Art. 24º . - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUS, adotará como cores oficiais:
Verde / Branca , podendo ser Camisa Verde, Calção branco e meioẽs verdes, ou camisa branca com listas verdes, calção verde com listas brancas e meioẽs brancos. e vice-versa.

§ 1º. - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUS, adotará a forma retangular com duas cores verde e branca na sua Bandeira.

§ 2º. - O uniforme da a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUS, será ; Padrão Oficial.

Art. 25º . - O Dia 07 de setembro será o dia da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUS.

Art . 26º . -Em caso de dissolução, os bens pertencentes a ASSOCIAÇÃO, pós pagamento - das dividas possivelmente existente, será revertido em beneficio de uma instituição de caridade, reconhecida como de utilidade pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

FL. 03

continua .....

ART. 27º - É Direito dos Associados exercer cargo ou função nas Assembléias Gerais das Federações a que a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUS, for filiada.

ART. 28º. - O presente Estatuto só poderá ser reformado decorridos dois anos após sua vigência, no minimo, após a última alteração, salvo se para dar cumprimento - aos Diplomas emergentes ou deliberações do CND ou de outro poder competente.

ART. 29º. - Os casos omissos neste estatuto estão inseridos no Regimento Interno.

ART. 30º. - O presente Estatuto considera como fontes Subsidiárias a lei de nº 6.251 de 08.10.75 o Decreto de nº 80.228, de 25 de agosto de 1977; as deliberações do - Conselho Nacianal de Desportos; as resoluções das Confederações e das Federações a que a A ASSOCIAÇÃO estiver filiada e outroas leis emanadas dos poderes públicos.

ART. 31º. - Este Estatuto e seus eventuais reforma serão submetidos à aprovação - das Federações a que a ASSOCIAÇÃO estiver filiada em seguida publicada no Diário - Oficial do Estado e, finalmente inscrição ou averbação no Regimento Público quando então passarão a vigorar.

ART. 32º. - Regoguem-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

RECONHEÇO e A(S) e FIRMA(S) ... AO LADO
DE ... INFRA
... SUPRA
... RETRO
... Dou fé
Fortaleza, 27/08/19..
Em testemunho ... da verdade
JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - 6º TABELIÃO
REGIMENTO M. MELO JUNIOR T. SUBST
JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
Ma. DE FÁTIMA M. MARQUES
ESCREV. NO IMPED. OCASIONAL DO TABELIÃO

CARTÓRIO MELO JUNIOR
RUA MAJOR FACUNDO, 713
FONES: 231-1553 e 231-1553

Fortaleza CE, 25 de janeiro de 1986.

ANTONIO MOACIR AZEVEDO COSTA
Presidente

JOSIMO COSTA DA SILVA
Vice-presidente

Visto

Dr. Martins Silvestre Silva
ADVOGADO - O.A.B. 763-

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo 056165 FEV86 13 14 17
DOU FÉ
José Evandro de Melo Júnior
6º TABELIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº69 /89.

APROVADO
EM 30/8/89
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTOS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTOS, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de maio de 1989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

(COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO)

PARECER Nº 45 /89

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 23/5/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 069/89

INTERESSADO: VEREADOR FRANCISCO MESQUITA

ASSUNTO: CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUS.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

RELATÓRIO

O Vereador Francisco Mesquita submeteu a consideração do plenário desta casa o incluso Projeto de Lei, que"considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUS, na forma que indica".

O projeto de Lei, acima epigrafado, do eminente Edil Francisco Mesquita justifica-se em seu todo, pela grande importância no seio da sociedade que p mesmo representa.

Destaque-se que, segundo informa o eminente Edil, trata-se a presente Associação de "sociedade civil, sem fins lucrativos", que divulga e incentiva a prática de esportes em toda a comunidade.

É relevante também destacar, que o incentivo a entidades com estes fins sociais é a meta maior da sociedade, pela grande contribuição emprestada pelas mesmas no combate a todas as formas de vícios degeneradores da juventude e da personalidade humana.

Pelas razões expostas, pelas justificativas apresentadas na proposição ora relatada e por atender os ditames legais, somos favoráveis a aprovação do presente projeto de lei, por encontrar-se fundamentado no superior interesse público.

É o nosso relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

(PROJETO DE LEI Nº 069/89)

Sala das sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de maio de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 833 /89

Fortaleza, 31 de maio de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984; tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.; o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara; que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTOS, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa.,votos de real apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTOS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATlÈTICA JUVENTOS, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes
Prefeito de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTOS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATlÈTICA JUVENTOS, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes
Prefeito de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VALIDO ATÉ: 31/12/90

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 10461861/0001-20

ATIVIDADE PRINCIPAL: 80-23

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 935222803-78

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO ATLETICA JUVENTOS

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA 13

NÚMERO: 10

COMPLEMENTO: 1 ETAPA

CEP: 60000

BAIRRO / DISTRITO: JOSE WALTER

MUNICÍPIO: FORTALEZA

UF: CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA [X]

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]

IMPORTAÇÃO [ ]

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ]

RENDA - RETENÇÃO NA FONTE [ ]

MINERAIS DO PAÍS [ ]

ENERGIA ELÉTRICA [ ]

SOBRE SERVIÇOS [ ]

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



CONTRATOS E ADITIVOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA
6.o OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO MELO JÚNIOR

LIV. N.o 136 FLS. N.o 124/28

ESCRITURA ao QUARTO ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL "V.B.A. CONSULTORES, ENGENHARIA DE SISTEMAS HÍDRICOS LTDA.", NA FORMA ABAIXO EXPRESSA.

S A I B A M quantos este público instrumento virem que, aos trinta (30) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, ao meu Cartório, sito à rua Major Facundo, 713, compareceram perante a mim, Tabelião, como outorgantes e reciprocamente outorgados, WALTER MARTINS FERREIRA FILHO, brasileiro, casado, engo. residente e domiciliado nesta Capital à Rua Jaime Vasconcelos, n.o 397, apto.407, portador da identidade CREA n.o 2185-D-9.a Região e CPF n.o 032.690.353/49 e EDNARDO FERNANDES CARDOSO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à Rua São Gabriel, n.o 260, apto. 601, portador da identidade, CREA n.o 2680-D-9.a Região e CPF n.o 026.570.233/04, únicos sócios remanescentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação de "V.B.A. Consultores – Engenharia de Sistemas Hídricos Ltda." e que tem seu contrato social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 4.o Ofício, livro A-I, fls. 155, de 17.10.80; e, JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua José de Borba, n.o 585, apto. 100, portador da identidade, CREA n.o 3163-D-9.a Região e CPF n.o 053.744.803/91 e HUMBERTO REY CASTILLA, colombiano, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Jaime Vasconcelos, n.o 350, apto. 301, portador da identidade n.o 00512588 – SPMAF/SR/CE e CPF n.o 144.025.996/87, que à sociedade desejam ingressar, querem, pelo presente instrumento, ajustar e pactuar, como de fato e de direito ora pactuam e ajustam, o seguinte: 1.o) O endereço da sede social que era Av. Santos Dumont, n.o 2849, sala 604 passa a ser Av. Santos Dumont, número 2849, salas 207/208, neste Capital. 2.o) Fica também inserida a prestação, digo, inserida a prestação de serviços de engenharia agronômica nos objetivos da sociedade. 3.o) O sócio HUMBERTO REY CASTILLA, que ora ingressa na sociedade, adquire, por cessão e transferência, mediante o pagamento em moeda corrente do país, as cotas de capital, inteiramente integralizadas, no valor de Cr$ 21.000.000 (VINTE E HUM MILHÕES DE CRUZEIROS), do sócio WALTER MARTINS FERREIRA FILHO, que ora se retira da sociedade. Com a presente cessão e transferência fica o sócio que ora se retira, WALTER FERREIRA MARTINS FILHO, decorrogado de quaisquer direitos e obrigações que tinha na sociedade, subrogando-os ao sócio que ora ingressa, HUMBERTO REY CASTILLA, em razão de que dar e recebe plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar. 4.o) Os sócios EDNARDO FERNANDES CARDOSO, HUMBERTO REY CASTILLA e JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA NETO, os dois últimos ora ingressando na sociedade, subscrevem e integralizam, no presente ato, cotas de capital no valor de Cr$ 198.000.000, (CENTO E NOVENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), mediante a incorporação ao patrimônio da sociedade dos bens a seguir discriminados: 1) EDNARDO FERNANDES CARDOSO: a) Um terreno situado nesta Capital, no loteamento denominado LAGO JACAREY, constituído pelo lote 23 da Quadra "M", de forma irregular com uma área total de 619, 67m2, medindo e extremando: AO SUL (frente), 16,96m com a rua 04, sem denominação oficial, lado par; AO NORTE (fundos), 21,63m com os lotes 05 e 06 da mesma quadra, de propriedade da outorgante vendedora, e Paulo Teles da Silva, respectivamente; AO POENTE (lado direito), 33,45m com o lote 24 da mesma quadra, de propriedade de Francisco Atualpa Soares; AO NASCENTE (lado esquerdo), 32,97m com o lote 22 da mesma quadra, de propriedade de João Leal Júnior, adquirido na conformidade da Matrícula R.01/40.050 de 18.12.85 do Cartório de Registro de Imóveis da 1.a Zona desta Capital. VALOR: Cr$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS). b) um terreno situado no lugar BARRINHA, distrito de Jacaúna, desta Comarca, denominado VEREDA DO IGUAPE, constituído pelos lotes nos. 08, 09, 11 e 11 da Quadra 13, localizado do lado par da rua K, fazendo esquina pelo lado direito (nascente) com a rua D, de forma regular, medindo 51,60m de frente por 35,00m de fundos, perfazendo uma área de 1.806,00m2, extremando: ao NORTE (frente), com a dita rua K; ao SUL (fundos), com os lotes 19, 20, 21 e 22 da mesma quadra de propriedade da vendedora Visão Empreendimentos Imobiliários Ltda.; ao POENTE (lado esquerdo), com o lote 07 da mesma quadra de propriedade de José Goes Barquis; ao NASCENTE (lado direito), com a aludida rua D, adquirido na conformidade da Matrícula R.01/5723 de 28.09.83 do Cartório Florêncio – 2.o Ofício – Registro de Imóveis da(e) Aquiraz-Ceará. VALOR: Cr$ 29.000.000 (VINTE E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS). 2) HUMBERTO REY CASTILLA: a) Cr$ 9.000.000 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS) em moeda corrente do país; b) Um Micro-computador marca CCE – Exato, modelo MC-4000 Pro, série n.o 4373-5614, com os seguintes acessórios: Vídeo marca CCE, modelo MV-12, série n.o 353935; Drives (2) marca ELEBRA, modelo Horácio-FP 500-AP2, nos. de série 005685 e 005322; Cartão CP/M n.o 0079518300; Interface para drives n.o 0.121.5.163.002.411; Expansão de 16K n.o 02575192005134; Cartão 80 colunas n.o 00995218001960; Interface para impressora n.o 0132519200 2620 – VALOR: Cr$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS); c) Uma camioneta Chevrolet-Caravan, placas BZ-3220-Belo Horizonte, cor azul modelo 1981, chassi n.o 5P – 15DAB – 103887 – VALOR – Cr$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS); 3) JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA NETO: a) Um terreno situado nesta Capital, no loteamento denominado LAGO JACAREY, constituído pelo lote 42 da Quadra O, de forma regular, medindo 20,50m de frente por 32,97m de fundos, perfazendo uma área total de 675,89m2, limitando-se ao sul frente com a rua 5; ao norte, fundos, com o lote 01 de propriedade de Antônio Edmar Viana; Ao Poente, lado direito com o lote 41 de propriedade da vendedora ora prometido em venda a José Marcelo de Albuquerque Silva; Ao nascente (lado esquerdo), com a rua D.i. adquirido na conformidade da Matrícula R.01/30.487 de 17.11.82 do Cartório de Registro de Imóveis da 1.a Zona desta Capital – Valor: Cr$ 33.000.000 (TRINTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS); b) um terreno situado nesta Capital, no loteamento denominado LAGO JACAREY, constituído pelo lote 06 da Quadra N, de formato regular, medindo 15,00m de frente por 32,97m de fundos, perfazendo uma área total de 494,55m2, limitando-se: Ao Norte (frente), com a rua 4; AO SUL (fundos), com o lote 15 de propriedade de Raimundo Valmério Ferreira de Abreu; AO NASCENTE, lado direito, com o lote 07 de propriedade de Flávio Portela Dias, e ao POENTE, lado esquerdo, com o lote 05 de propriedade da vendedora em transferência para Geraldo Magela de Sousa, adquirido na conformidade da Matrícula R.01/30.481 de 17.11.82 do Cartório de Registro de Imóveis da 1.a Zona desta Capital. VALOR: Cr$ 23.000.000 (VINTE E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS); c) um automóvel FIAT 147 L, placas VO-8312-CE, cor amarela canarie, modelo 1980, chassi n.o 029.2788 – VALOR: 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS). A Sra. ANA CRISTINA KICHLER esposa do sócio EDNARDO FERNANDES CARDOSO e a Sra. LAÉLIA CAVALCANTE DE SOUSA esposa do sócio JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA NETO dão suas anuências às incorporações dos imóveis ora efetivadas, brasileiras, do lar, residentes com os incorporantes, portadoras das cédulas de identidades nos. 749.672-SSP-CE ..... 103447081-RS, respectivamente, inscritas nos CIC/MF sob os Nos. 199.985.970/72 e n.o 053.744.803/91. 5.o) O Capital social que era de Cr$ 42.000.000 (QUARENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), após as alterações contidas nos itens terceiro e quarto deste Aditivo, passa a ser de Cr$ 240.000.000 (DUZENTOS E QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 2.400 (duas mil e quatrocentas) cotas de Cr$ 100.000 (CEM MIL CRUZEIROS) cada, distribuídas entre os sócios da forma que se segue. EDNARDO FERNANDES CARDOSO com 800 (oitocentas) cotas no valor de Cr$ 80.000.000 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS); HUMBERTO REY CASTILLA com 800 (oitocentas) cotas no valor de Cr$..... 80.000.000 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS); JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA NETO com 800 (oitocentas) cotas no valor de Cr$ 80.000.000 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e 6.o) O uso da firma, a gerência, a representação e a responsabilidade técnica da sociedade passarão a ser exercidos pelos sócios EDNARDO FERNANDES CARDOSO, HUMBERTO REY CASTILLA e JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA NETO, individualmente ou em conjunto, usando o primeiro a denominação de "DIRETOR EXECUTIVO" e os dosi últimos de "DIRETOR TÉCNICO", 7.o) Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que direta ou indiretamente não tenham sido alteradas ou revogadas por este instrumento. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitavam este aditivo como está redigido. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO e CERTIDÕES NEGATIVAS: a) Que, os incorporantes são isentos de recolher o Imposto de Transmissão Inter-Vivos incidentes sobre a presente incorporação, nos termos do Artigo 3.o, inciso I das Leis Estaduais 9.421 de 09.11.1970, combinada com a lei n.o 10.571 de 19.10.1981. b) CERTIDÕES NEGATIVAS: Que, as certidões negativas de que trata o Artigo 1137 do Código Civil Brasileiro, tais como Certidão da Prefeitura Municipal de Fortaleza e de Aquiraz-CE., Certidões Negativas da dívida ativa do Estado e da Coletoria daquela cidade interiorana, bem como a Certidão da Dívida Ativa da União, todos os nomes dos incorporantes e de suas respectivas esposas, e demais documentos exigidos por lei, serão todas apresentadas e arquivadas posteriormente nos Cartórios de Registros de Imóveis competente, quando do registro deste aditivo naqueles ofícios. E de como assim disseram e outorgaram, ante as mesmas testemunhas, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura a mim distribuída a qual lida as partes na presença das mesmas testemunhas e por acharem-se em tudo, conforme, a aceitaram e assinam com as testemunhas em referência que são: Reinaldó Sales Hissa, solteiro e Francisca Natalia Alves dos Santos, casada, ambas brasileiras, serventuárias de justiça residentes e domiciliadas nesta Capital. Eu, Weda Maria Soares Marques, escrevente a imprimi. Subscrevo e assino. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR, Tabelião. ASSINATURAS: WALTER MARTINS FERREIRA FILHO/ / EDNARDO FERNANDES CARDOSO / JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA NETO / HUMBERTO REY CASTILLA / ANA CRISTINA KICHLER / EDNARDO FERNANDES VSR, FERAN, digo, FERNANDES CARDOSO / LAELIA CAVALCANTE DE SOUSA / JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA NETO. Testemunhas: Reinaldo Sales Hissa – Francisca Natalia Alves dos Santos. Trasladado hoje. Fortaleza, 21 de janeiro de 1986. Eu, Antônio José F. Monteiro, escrevente, o datilografei e conferi. E eu, JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR, Tabelião, subscrevo e assino em público e raso de que uso. Rassalvo as rasuras em: HUMBERTO; FERNANDES. EM TEMPO: Que, o sócio JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA NETO, já qualificado, além das incorporações dos imóveis descritos nos itens A, B e do automóvel no item C, integraliza em dinheiro, a quantia de Cr$ 9.000.000 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Em testemunho da Verdade
JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
6.o Tabelião de Notas

NRP 13783 – B

★★★

CONTRATO SOCIAL DA CLÍNICA DE ORTOPEDIA DA ALDEOTA S/C

Manuel Joaquim Diógenes Teixeira, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua J. da Penha no. 190, Centro, nesta Capital, portador de identidade no. 686.594 SSP-Ce, CPF 104672113-53, CREMEC no. 4243 e Aurélio Frota Leitão Júnior, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domicilia. do à Rua J. da Penha no. 190 Centro, nesta Capital, portador de identidade no. [illegible] 223816943-15, resolvem de livre e comum acordo [illegible] lidade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes: 1a) A razão social será: CLÍNICA DE ORTOPEDIA DA ALDEOTA S/C. 2a.) – A sede social será à Rua João Carvalho no. 501, Aldeota, nesta Capital. 3a.) – A sociedade terá seu foro jurídico nesta Capital, tendo por objetivo a prestação de serviços médicos de traumatologia, Ortopedia e Fisioterapia em Geral. 4a.) O capital social será de Cr$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) integralizados em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma: Manuel Joaquim Diógenes Teixeira Cr$ 5.000.000, Aurélio Frota Leitão Júnior Cr$ 5.000.000, totalizando Cr$... 10.000.000. 5a.) A duração da sociedade é por tempo indeterminado, e seu início de atividades será a 27 de janeiro de 1986. 6a.) O uso ou gerência da sociedade será exercida indistintamente por qualquer um dos sócios sendo vedado aos mesmos dar fiança ou aval a terceiros em nome da sociedade. Ambos os sócios representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial. 7a.) Os sócios poderão retirar mensalmente um pro-labore, desde que de pleno acordo entre si, respeitando os limites do imposto de renda em vigor. 8a.) O balanço geral será realizado em 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos verificados, serão partilhados entre os sócios. 9a.) A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao total do capital social. 10a.) Os casos omissos neste instrumento serão regidos de acordo com a lei no. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, podendo ser aplicados outros dispositivos concernentes à matéria. 11a.) Se ocorrer o falecimento ou retirada de sócio, a sociedade será dissolvida. 12a.) Em atendimento ao artigo 11 do decreto federal 916 de 24 de outubro de 1890 declaram: a) Que sua firma será: CLÍNICA DE ORTOPEDIA DA ALDEOTA S/C. b) Que não possui filial. c) Que os sócios Manuel Joaquim Diógenes Teixeira e Aurélio Frota Leitão Júnior, assinarão comercialmente: CLÍNICA DE ORTOPEDIA DA ALDEOTA S/C.

Manuel Joaquim Diógenes Teixeira
Clínica de Ortopedia da Aldeota S/C

Aurélio Frota Leitão Junior

E por estarem de livre e comum acordo, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos fins.
Fortaleza, 08 de janeiro de 1986

Manuel Joaquim Diógenes Teixeira
Aurélio Frota Leitão Júnior

Testemunhas:
Francisco Leonidas Lopes
Sandra H.F. Arruda

NR 74011 – A1

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

INDÚSTRIA DE FRIO E PESCA S/A - IPESCA
CGC 07.287.998/0001 - 04

Cópia autêntica da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de Dezembro de 1985, lavrada na forma de Sumário, de acordo com o Artº 130, Paragrafo 1º da Lei 6.404/76. **DATA, LOCAL E HORA;** - 30 de Dezembro de 1985, na Sede Social, na Av. Almirante Barroso 501, Fortaleza (Ce), às 17 horas. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:**- Edital de Convocação publicada no D.O. do Estado, de 29/11, 02 e 03/12/85 e Tribuna do Ceará de 27, 28 e 29/11/85. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:**- Presença de Acionistas representando a Totalidade do Capital Social, com direito de voto, conforme assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas".- **COMPOSIÇÃO DA MESA:**- Presidente, Mark Robert Kleinberg, - Secretário-Salustiano Rodrigues Pinto. **PROPOSIÇÃO:**- Subscrição de 1.000.000.000 (Hum bilhão) de Ações Ordinárias Nominativas, do valor unitário de Cr$ 1.(um cruzeiro), conforme Boletim de Subscrição, com a integralização de 15%, neste ato e o restante a ser determinado pela Diretoria.- **DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA MESA:** 1) Edital de Convocação; 2) Ata assinada pelo representante do Espolio do Acionista: John Carlton Mesner,- na qualidade de inventariante. **DELIBERAÇÕES:**- Aumento do Capital Social, com a Subscrição de 1.000.000.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor unitário de Cr$ 1. com direito de voto, num total de Cr$ 1.000.000.000, com a consequente alteração do Artº 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artº 4º - O Capital Social é de Cr$ 6.836.613.818 (Seis bilhões, oitocentos e trinta e seis milhões, seiscentos e treze mil, oitocentos e dezoito cruzeiros), dividido em 6.836,613.818 Ações do valor unitário de Cr$ 1. (um cruzeiro), sendo, Ações Ordinárias Nominativas 3.597.293.149 e Ações Preferenciais Nominativas sem direito de voto 3.239.320.669. **"DIREITO DE PREFERÊNCIA:**- Com exceção do Acionista John Carlton Mesner, representado neste Ato, pelo inventariante, Mark Robert Kleinberg, que renunciou expressamente ao Direito de Preferência, todos os demais Acionistas, usaram o direito de Subscrição das novas Ações, o fazendo na proporção das que possuem na mesma espécie, na Sociedade, conforme estabelece o Estatuto Social.- **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO:**- Anexo e fazendo parte desta Ata vai o Boletim de Subscrição, devidamente assinado pelos Subscritores conforme determina a Lei.-

DISSIDÊNCIAS E PROTESTOS:- Não houve, como também não houve declaração de voto.- **PARECER DO CONSELHO FISCAL:**- Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício.

- **ASSINATURAS:**- Mark Robert Kleinberg, Ludvig Pinto Kleinberg, Mark Robert Kleinberg, como representante do Espolio de John Carlton Mesner, Gilberto de Menezes Soares. Tarcisio Alves Garcia, como representante de R.K. Imoveis S/A, Alda Ferreira Pinto, Carlos Alberto Pinto Kleinberg, Salustiano Rodrigues Pinto. Está conforme o Original lavrado no Livro de Atas de Assembléias Gerais.

Fortaleza 30 de Dezembro de 1985. Salustiano Rodrigues Pinto - Secretário.

Indústria de Frio e Pesca S/A - IPESCA
CGC 07.287.998/0001 - 04

Boletim de Subscrição de Ações

Subscrição de 1.000.000.000 (Hum bilhão) de Ações Ordinárias Nominativas, do valor unitário de Cr$ 1, conforme AGE, de 30.12.1985:

Subscritor	Ações Subscritas Ordinárias	Integralizado
Mark Robert Kleinberg Norte Americano, casado, Industrial, CPF-161.879.893-68 domiciliado e residente em Fortaleza-Ce	421.428.572	63.214.286
Ludwig Pinto Kleinberg Brasileiro, solteiro, maior industrial, CPF-190.153.993-87 domiciliado e residente em Fortaleza-Ce	421.428.572	63.214.286
Gilberto de Menezes Soares Brasileiro, casado, industrial CPF-010.176.083-34 domiciliado e residente em Fortaleza-Ce	421.428.572	63.214.286
Alda Ferreira Pinto Brasileira, solteira, maior de profissão domésticas, CPF 032.867.383-87, domiciliada e residente em Fortaleza-Ce	7.142.857	1.071.429
Carlos Alberto Pinto Kleinberg Brasileiro, solteiro, maior, industrial, CPF-053.631.873-53 domiciliado e residente em Fortaleza-Ce	7.142.857	1.071.428
Total	1.000.000.000	150.000.000

Fortaleza, 30 de Dezembro de 1985 - Salustiano Rodrigues Pinto - Secretário - (Firma Reconhecida) - **CERTIDÃO** - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CERTIFICO QUE SOB Nº SAD 33.520/86 FOI ARQUIVADA UMA VIA DE IGUAL TEOR NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ POR DESPACHO DESTA DATA.

FORTALEZA, 29 DE JANEIRO DE 1986. RODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA - SECRETÁRIO GERAL.

NR 32879 — A

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TITULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora.
Apont: 650155 FCU86 13414
BOU FE
José Evandro de Mello Júnior
1º TABELIÃO
Oficial de Reg. Público
Registrado

ESTATUTOS

EXTRATO DE ESTATUTO

I- DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUS, é uma Associação do Desporto Comunitário(Art.I).
II- CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO: A Sociedade é constituida de Sócios Beneméritos, Honbrários, proprietários, Dependentes, e Sócios Atletas, com tempo indeterminado conforme(art 2º.).
III- SEDE: Tem sede na Cidade de Fortaleza-CE.
IV - FINS: Desenvolver dentre os Associados, a prática do desporto, bem como promover a educação Social, Cívica, Artistica e Cultural(Art.3º
V - FORO: Cidade de Fortaleza Estado do Ceará.

VI- RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS: Associados de qualquer categoria, não respondem pelos compromissos assumidos pela Sociedade.(Art.2º.).

VII- ADMINISTRAÇÃO: A Sociedade é Administrada por uma diretoria Executiva, composta de sete (07) membros, Presidente; Antonio Moacir Azevedo Costa, CPF 935.223.808.78 - Vice-Presidente; Jósimo Costa da Silva, Ident.16.1228.81-SSP- CE Secretário; Fernando Antonio A. S. de Alencar - CPF 262.645.793.00- Diretor de Futebol; Antonio de Castro Farias, CPF 124.153.243.53-Diretor de Patrimônio; Martins Silvestre Silva, CPF 166.496.303.06- Tesoureiro; Antonio Juracy Azevedo Costa, CPF 123.314.253.15- Diretor Social; Alailton Façanha Moreira, CPF 043.130.893.49, eleitos pelo Conselho Deliberativo(art.17ºAlenea"B" os demais escolhidos pelo Presidente (Art.20º), e o conselho deliberativo, eleito pela Assembleia Geral, pelo voto direto secreto(art.16º.) constituído pelos sócios proprietários(art.32º)
VIII-REPRESENTAÇÃO: A Sociedade é representada em juizo ou fora dele pelo Presidente da Diretoria Executiva.(art. 32º).

IX - CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: Em caso de extinção da Sociedade, por decisão de 2/3 da Assembléia Geral, os seus Bens, após a pagamento dos débitos possivelmente existentes, se reverterão em benefício de uma Instituição de Caridade reconhecida como de utilidade pública.
(Art.26º).
X - CONSTITUIÇÃO DA MESA QUE PRESIDIU A APROVAÇÃO DOS PRESENTES ESTATUTOS: Antonio Moacir Azevedo Costa Presidente da Assembléia Geral e Fernando Antonio A.S.de Alencar, Secretário da Assembléia Geral.

(Este extrato representa fielmente o ESTATUTO ORIGINAL).

Fortaleza CE, 25 janeiro de 1986.

Fernando Antonio A. S. De Alencar
Secretário

Antonio Moacir Azevedo Costa
Presidente

NRP 13785 — B

ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE

CAPITULO I - DA SOCIEDADE E SEUS FINS.

Art. I - A SOCIEDADE BENEFICENTE (Isac de Castro Junior), com sede em Apuiarés e foro na cidade de Pentecoste, com área de atividade em todo município, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica definida.
Art.II - A Sociedade existirá por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida judicialmente ou quando requererem dois terços da totalidade dos sócios que se encontrarem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art.III - Para realizar seus fins, a sociedade manterá quaisquer estabelecimento de assistencia social, inclusive escolas, colégios, ambulatórios, maternidade, cooperativas mistas, e vilas populares. DOS DEMAIS CAPITULOS- o capitulo II disciplina sobre a composição dos sócios ; O capitulo III disciplina sobre os direitos e deveres dos sócios; O capitulo IV- disciplina sobre as penalidades; O capitulo V- disciplina sobre a administração; O capitulo VI- disciplina sobre a Assembléia Geral; o capitulo VIII- disciplina sobre o conselho fiscal; O capitulo VIII- trata do patrimônio da sociedade; E o capitulo IX- trata das disposições gerais.

" ESTES ESTATUTOS FORAM APROVADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL", realizada em 02 de janeiro de 1.986, sendo nessa ocasião eleita por aclamação a seguinte Diretoria:

PRESIDENTE: Isac Junior Vasconcelos Matos
CPF 170174051 7-8 ISAC JUNIOR VASCONCELOS MATOS

1º VICE-PRESIDENTE: Maria Lucia de Paiva
CPF 093031033-00

2º VICE-PRESIDENTE: Francisco Clébio Vasconcelos Matos
CPF 29515943-15

1º SECRETÁRIO: José Gessie Vasconcelos Matos
CPF 213704273-87 JOSÉ GESSIE VASCONCELOS MATOS

TESOUREIRO: Cecilia Maria Vicente de Menezes
CPF 224024973-00 CECILIA MARIA VICENTE MENEZES

TESOUREIRO ADJUNTO: José Batista Nascimento Filho
CPF

Proc. IOCE 00512/86